



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº 653/09
JULHO DE 2009.**

PONTÃO, 08 DE

Extingue o Cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Extinguir o Cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, outrora detentor de CC ou FG5 dentro do Quadro Geral do Funcionalismo.

Art. 2º - As atribuições deste cargo passarão a ser exercidas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho em Secretaria a ser criada oportunamente.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08(oito) dias do mês de julho de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

A Extinção deste cargo que propomos, visa compor de forma equilibrada a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, que tramita nesta casa.

Temos o objetivo de readequar todas as ações na área de Industrialização e Comércio, entretanto não é nossa intenção gerar despesas não previstas, de forma significativa.

A redução deste Cargo é, um re-ordenamento das nossas ações e se faz necessário diante das demandas da sociedade no que concerne à geração de emprego e renda, visto a criação de novos mecanismos de ação do governo na área.

Era o que nos cabia , para o momento,

Atenciosamente.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal